**DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE 2026**

Fundo: **NEO CONSIGNADO PRIVADO I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 63813211000163

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, segue:

**Informações da carteira do fundo e cumprimento da alocação mínima em direitos creditórios:**

**I) Limites de Composição:**

Os critérios de composição, enquadramento e concentração da carteira de direitos creditórios seguirão o disposto no regulamento do fundo, que estabelece os respectivos percentuais e limites.

**a. Composição da Carteira em**

| Composição | Valor Mercado Atual (R$) | Quantidade de Direitos Creditórios | % PL |
|---|---|---|---|
| **Direitos Creditórios Adimplentes** | R$23.820.521,75 | 4.928 | 115,59% |
| **Direitos Creditórios Inadimplentes** | R$96.408,46 | 77 | 0,47% |
| **Total** | R$23.916.930,21 | 5.005 | 116,06% |
| **PDD** | R$3.822.148,20 | | 18,55% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Outros Ativos** | R$792.914,50 | | 3,85% |
| **Passivo** | R$ 413.920,44 | | 2,01% |
| **Patrimônio líquido** | R$ 20.606.890,32 | | 100,00% |

**b. Aquisições no trimestre:**

| Quantidade de Direitos Creditórios | Valor Mercado Atual (R$) |
|---|---|
| **701** | **R$3.901.618,19** |

**c. Taxas:**
As negociações foram realizadas com as taxas de mercado

**II) Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante:**

**a. Metodologia:**
Conforme previsto no Art. 38 do Anexo II da Instrução 175, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

**b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:**

| Quantidade de Direitos Creditórios | Valor Mercado Atual (R$) |
|---|---|
| 77 | R$96.408,46 |

**c. População de títulos substituídos no trimestre:**

| Quantidade de Direitos Creditórios | Valor Mercado Atual (R$) |
|---|---|
| 0 | R$0,00 |

**II) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:**

| Composição | Amostra | Quant. Inconsistências | % de inconsistências | Quant. Itens pendentes | % de pendência | Valor de Mercado Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Direitos Creditórios Substituídos (a) | 0 | 0 | 0,00% | 0 | 0,00% | R$0,00 |
| Direitos Creditórios Inadimplentes | 77 | 0 | 0,00% | | | R$96.408,46 |
| **Total** | **77** | **0** | **0,00%** | **0** | **0** | **R$96.408,46** |

[1] validamos a documentação comprobatória de recebíveis, que representam a totalidade de direitos creditórios substituídos que permaneceram no estoque até a data-base.
[2] validamos a documentação comprobatória de 77 recebíveis, que representam a totalidade de 77 parcelas inadimplentes.

**Conclusão:**

O processo de verificação do lastro trimestral está em andamento, e as informações serão reapresentadas após a conclusão das análises.

**III) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:**

| | Quantidade | Valor |
|---|---|---|
| Direitos Creditórios Registrados | 808 | R$7.744.239,42 |
| Direitos Creditórios Rejeitados | 0 | R$0,00 |

Atenciosamente,

**Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.**

**Demonstrativo trimestral –** 3º trimestre de 2026

**Fundo:** NEO CONSIGNADO PRIVADO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESP LIMITADA
**CNPJ:** 63813211/0001-63
**Data base:** 30/09/2026

Abaixo, destacamos as alíneas “c” e “d” do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27 da ICVM 175.

c) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

| |
|---|
| Não houve ajuizamento de ação judicial de cobrança. |

d) informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:

I – Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

| |
|---|
| Não houve alteração na política de investimento. |

II – Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

| |
|---|
| Além dos critérios de elegibilidade previstos no Regulamento, foram adotados também os critérios estabelecidos no Anexo I. |

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

| |
|---|
| Não houve alteração. |

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

| |
|---|
| Não houve alteração. |

IV – forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

| |
|---|
| Os ativos adquiridos pelo Fundo até a presente data são direitos creditórios originados de operações de empréstimo consignado privado, formalizadas por meio de Cédulas de Crédito Bancário (CCB) e transferidas ao Fundo mediante Termo de Endosso. |

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

| |
|---|
| As cessões possuem caráter definitivo e sem coobrigação. |

V – Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

| |
|---|
| Os eventos de pré-pagamento na carteira do Fundo representam menos que 0,5% do patrimônio líquido até a presente data, não representando impacto significativo na rentabilidade da carteira. |

VI – Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

| |
|---|
| Não houve alienação de direitos creditórios a qualquer título durante o trimestre. |

b) motivação da alienação;

| |
|---|
| Não houve alienação de direitos creditórios a qualquer título durante o trimestre. |

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

| |
|---|
| Não se verificou qualquer descontinuidade na originação ou cessão de direitos creditórios que pudesse afetar a rentabilidade ou o PL do Fundo. |

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

| |
|---|
| Não se verificou qualquer fato que impacte a regularidade dos fluxos financeiros. |

e) no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

1. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

| |
|---|
| O fundo tem como público-alvo investidores profissionais. |

2. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

| |
|---|
| O fundo tem como público-alvo investidores profissionais. |

**Anexo I – Critérios de Elegibilidade**

1. Público Não Atendido: Pessoas Expostas Politicamente (PEP), empresário individual, SLU (Sociedade Limitada Unipessoal), empresas com o CNAE 9700-5/00 (Serviços domésticos), estrangeiros sem comprovação de residência fixa, MEI (Microempreendedor Individual), CPFs irregulares na Receita Federal, e funcionários com contrato de trabalho de data-fim, como estagiários.
2. Tempo na Empresa: Mínimo de 12 meses no CNPJ que está contratando o crédito do trabalhador.
3. Constituição da Empresa: Data de constituição com tempo mínimo de 24 meses.
4. Margem consignável:

- Margem máxima utilizada: 35% do salário, considerando os vencimentos fixos.
- Margem disponível antes da operação: 10% do salário.

5. Formalização: 100% digital com selfie do cliente e autorização para consulta dos dados da empresa. Critérios de eligibilidade: (i) Validação do CPF do titular da conta / devedor; (ii) documentos de identificação pessoal e (iii) situação do CPF regular na receita.
6. Limite de idade: Mínimo: 21 anos e máximo: 59 anos, 11 meses e 29 dias (final de contrato).
7. Os valores dos contratos de concessão de crédito e/ou cédulas de crédito bancário a serem cedidas devem ter valor mínimo de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) e máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou três vezes valor do salário bruto.
8. O prazo de vencimento das parcelas dos contratos de concessão de crédito e/ou cédulas de crédito bancário a serem cedidas deve ser de, no mínimo 6 (seis) e no máximo 48 (quarenta e oito) meses, contados da cessão, desde que o vencimento da última parcela não seja posterior ao prazo de duração da respectiva série de Cotas emitida.
9. As Cédulas de Crédito Bancário oferecidas à cessão deverão contar com cobertura por apólice de seguro de vida que garanta o pagamento ao Fundo das parcelas dos contratos de concessão de financiamento e/ou cédulas de crédito bancário em caso de morte do Devedor e perda de renda em caso de afastamento do trabalho ou demissão sem justa causa, que garanta o pagamento de até 3 (três) prestações do respectivo contrato de concessão de financiamento e/ou da cédula de crédito bancário.
10. A Empresa deverá possuir Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) válido na data da cessão.
11. A Empresa não poderá constar do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
12. A Empresa não poderá constar do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
13. O CNPJ da Empresa não poderá indicar situação de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
14. O CNPJ da Empresa deverá estar com situação cadastral ativa perante a Receita Federal do Brasil.
15. A Empresa deverá apresentar faturamento bruto anual superior a R$ 360.000,00 e, portanto, não ser classificada como Microempresa.
16. As operações vinculadas aos "CNAEs com Restrição" deverão ter prazo máximo de até 12 (doze) meses, conforme listadas abaixo:

CNAEs com restrição:

| CNAE | Descrição Oficial | Categoria |
|---|---|---|
| 8111-7/00 | Serviços combinados para apoio a edifícios | Facilities |
| 8121-4/00 | Limpeza em prédios e em domicílios | Limpeza Geral |
| 8129-0/00 | Atividades de limpeza não especificadas | Limpeza Especializada |
| 8122-2/00 | Imunização e controle de pragas urbanas | Dedetização |
| 8130-3/00 | Atividades de paisagismo | Jardinagem |
| 8211-3/00 | Serviços combinados de apoio administrativo | Apoio de Escritório |
| 8011-1/01 | Atividades de vigilância e segurança privada | Segurança |
| 8020-0/01 | Atividades de monitoramento de segurança | Monitoramento |
| 7820-5/00 | Locação de mão de obra temporária | Trabalho Temporário |
| 7830-2/00 | Fornecimento e gestão de RH (Outsourcing) | Outsourcing/BPO |
| 4321-2/00 | Instalação e manutenção elétrica | Manutenção |
| 4322-1/01 | Instalação e manutenção de ar-condicionado | Manutenção HVAC |
| 4329-1/99 | Outras obras de instalações | Manutenção Geral |